



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033084/2022-14

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL  | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|-------------------------|---|
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 2100.01.0033084/2022-14 | NAR Frutal                                  |

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|   |        |                                |
|---|--------|--------------------------------|
| Nome: Queiroz de Queiroz Empreendimentos e Participações Ltda |        | CPF/CNPJ: 18.921.498/0001-90   |
| Endereço: Avenida José de Alencar, nº 261                     |        | Bairro: Nossa Senhora do Carmo |
| Município: Frutal   | UF: MG | CEP: 38.202-160                |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|   |        |                                |
|---|--------|--------------------------------|
| Nome: Queiroz de Queiroz Empreendimentos e Participações Ltda |        | CPF/CNPJ: 18.921.498/0001-90   |
| Endereço: Avenida José de Alencar, nº 261                     |        | Bairro: Nossa Senhora do Carmo |
| Município: Frutal   | UF: MG | CEP: 38.202-160                |

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Denominação: Fazenda Fazendinha  | Área Total (ha): 1.109,2899 |
| Registro nº: 64.888, 64.889, 64.890, 64.892, 64.893, 64.894, 64.981, 65.171, 65.172, 65.173, 65.174, 65.175, 65.177, 65.183, 65.184, 65.186, 65.189, 65.190, 65.196, 65.245, 65.254 e 65.261 | Município/UF: Frutal/MG     |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção  | Quantidade | Un       |
|--|------------|----------|
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,3120     | Hectares |
|  |            |          |
|  |            |          |

### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação  | Área (ha) |
|-----------------------|--|-----------|
| Infraestrutura        | Realizar uma construção de uma passagem de acesso (aterro) em área consolidada | 0,3120    |
|                       |  |           |

### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição     | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|--------------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado                      | 0,3120    | Outros - APP antropizada |                                    | 0,3120    |
|                              |           |                          |                                    |           |
|                              |           |                          |                                    |           |
| Total:                       | 0,3120    |                          | Total:                             | 0,3120    |

### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
|                    |               |            |         |
|                    |               |            |         |
|                    |               |            |         |
|                    |               |            |         |

### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

João Floriano da Silva - MASP 1.020.737-1  
Maxsandre Gomes de Moura - CREA nº 90.651-D

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/09/2022

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção  | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|--|-------------|------|-------------------------|-----------|
|  |             |      | X                       | Y         |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 22K  | 700.805                 | 7.788.129 |
|  |             |      |                         |           |
|  |             |      |                         |           |
|  |             |      |                         |           |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,32 hectare de área de preservação permanente degradada com o plantio de espécies florestais nativas como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenadas de referência 700.859,72 x; 7.788.049,55 y e 700.876,16 x; 7.787.952,03 y (UTM, Sirgas 2000, 22K)

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional, em 29/09/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **53876888** e o código CRC **AB4F47B4**.

---